LEI Nº 303/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 10/04/2014
ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA
SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 02/2013

"Dispõe Sobre a Autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal a concluir a execução do Objeto de convênio n.º 057/2011, com recursos próprios, e dá Outras Providências"

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Principio da Legalidade; Considerando ainda o principio da Continuidade Administrativa Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a concluir a execução do objeto de convênio n.º 057/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal e a secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU, no valor de R$ 106.147,25 (cento e seis mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente à parcela da OB 251010001120018906 creditada em 05/07/2012 e desviada do objeto convenio e R$ 106.147.25, (cento e seis mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente a O.B 251010001130024801 credita em 11/07/2013.
Parágrafo Único – O convênio referido no caput deste artigo é referente ao objeto de Pavimentação Asfaltica em TSD.

Art. 2º - As despesas anteriormente descritas e autorizadas neste ato a serem pagas no presente exercício financeiro e nos posteriores conforme execução da obra; Tem caráter emergente, em razão da

SANCIONADO
EM 10/04/2014
PREFEITO MUNICIPAL

necessidade da continuidade dos serviços prestados para beneficio da coletividade social da população do município.

Art .3° - Os recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento da referida despesa, serão os constantes da relação de restos à pagar inscritos no ano de 2012.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 10 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 10/04/2014
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 303/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 10/04/2014
ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA
SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 02/2013

"Dispõe Sobre a Autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal a concluir a execução do Objeto de convênio n.º 057/2011, com recursos próprios, e dá Outras Providências"

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Principio da Legalidade; Considerando ainda o principio da Continuidade Administrativa Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a concluir a execução do objeto de convênio n.º 057/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal e a secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU, no valor de R$ 106.147,25 (cento e seis mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente à parcela da OB 251010001120018906 creditada em 05/07/2012 e desviada do objeto convenio e R$ 106.147.25, (cento e seis mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente a O.B 251010001130024801 credita em 11/07/2013.
Parágrafo Único – O convênio referido no caput deste artigo é referente ao objeto de Pavimentação Asfaltica em TSD.

Art. 2º - As despesas anteriormente descritas e autorizadas neste ato a serem pagas no presente exercício financeiro e nos posteriores conforme execução da obra; Tem caráter emergente, em razão da

SANCIONADO
EM 10/04/2014
PREFEITO MUNICIPAL

necessidade da continuidade dos serviços prestados para beneficio da coletividade social da população do município.

Art .3° - Os recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento da referida despesa, serão os constantes da relação de restos à pagar inscritos no ano de 2012.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 10 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 10/04/2014
PREFEITO MUNICIPAL